



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2.025
DE 17 DE MARÇO DE 2.025.**

DO

PROJETO DE LEI Nº. 003/2.025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 003/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025 QUE *“Dispõe sobre a nomeação da casa de velório municipal, em homenagem ao Senhor OSVALDO LEAL DE FREITAS.”*. DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

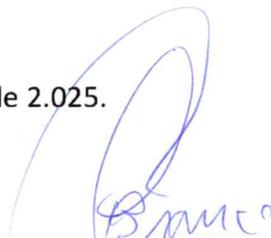
Artigo 1.º - A casa de velório Municipal, passa a denominar-se **‘CASA DE VELORIO MUNICIPAL OSVALDO LEAL DE FREITAS.’**

Artigo 2.º - As despesas pela execução da presente Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 17 de março de 2.025.


Cristiano João Marques
Presidente


Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário